LEI N° 3680, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Operação de Crédito, para Prestação de Serviços e Aquisição de Equipamentos para Geoprocessamento e Plano de Arborização Urbana, no Município da Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 3.300.000,00 (Três Milhões e Trezentos Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente

10.02 Departamento de Meio Ambiente

04.122.0038.1068 Operação de Crédito – Banco do Brasil - Geoprocessamento

1193: 4.4.90.39.00.00.639 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.600.000,00
1194: 4.4.90.52.00.00.639 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 700.000,00
TOTAL.....	**R$ 3.300.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos a:

Operação de Crédito da fonte 639	R$ 3.300.000,00
TOTAL.....	**R$ 3.300.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 02 de Dezembro de 2019.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.